



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ. 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50 - Centro
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br

Fone (18) 3856.1222
CEP 17950-000

Fax (18) 3856.1229
NOVA GUATAPORANGA - SP
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2011 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre revisão e reajuste de vencimentos dos servidores públicos Ativos e Inativos do Município e dá outras providências.

POLICARPO SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º)- O Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.250, de 25/05/2010, de que trata e estabelece os valores dos cargos e vencimentos dos servidores públicos do Município, Ativos e Inativos - Anexo II, cargos efetivos - Lei Municipal nº 1.071, de 30/04/2003 e, Anexo I, cargo de provimento em Comissão - Lei Municipal nº 1.210, de 09/12/2008, fica alterado com os valores revisados e reajustados conforme anexo desta Lei, permanecendo com a mesma denominação de Anexo IV, fazendo parte integrante desta Lei.

§ Único:- Os valores do Anexo IV deste artigo, foram reajustados, acrescentados e arredondados os centavos para unidade de real inteiro maior.

Artigo 2º)- O Anexo II, Tabela I e II da Lei Municipal nº 1.277, de 25/01/2011, de que trata e estabelece os valores dos cargos e vencimentos dos funcionários e servidores integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal, permanece com os valores conforme Anexo desta Lei, com a mesma denominação de Anexo II, fazendo parte desta Lei.

Artigo 3º)- Os valores fixados no Anexo IV, artigo 1º desta Lei, foram revisados e reajustados em 7,0% (sete por cento); e, os valores fixados no Anexo II, artigo 2º desta Lei, foram reestruturados, revisados e reajustados conforme Lei Municipal nº 1.277, ambos nos termos e atendendo a Emenda a Lei Orgânica Municipal – LOM nº 01/2010, de 07.12.2010.

Artigo 4º)- O valor da Cesta Básica de Alimentos, dos servidores municipais, de que trata a Lei Municipal nº 1.215, de 20.05.09, e Conselheiros Tutelar, fixado no artigo 2º, combinado com o § 4º e artigo 7º, passa de R\$.100,00 para R\$.130,00 (cento e trinta reais).



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ. 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50 - Centro
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br

Fone (18) 3856.1222
CEP 17950-000

Fax (18) 3856.1229
NOVA GUATAPORANGA - SP
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Artigo 5º)- As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstos bem como atendem as exigências e percentuais limitadores fixados e contidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **1º de Fevereiro de 2011.**

Artigo 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
"Paço Pref. João Rosa"
Em 22 de Fevereiro de 2011.


POLICARPO SANTOS FREIRE

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


ANTONIO APARECIDO DÁRIO

-Secretário-



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 - Fax (18) 3856.1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 -NOVA GUATAPORANGA - SP.
E-mail: secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1278/2011 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

ANEXO – IV

Referência Cargos Leis Municipais Nºs. 1071 e 1210

REF	G R A U S				
	A	B	C	D	E
01	561,00	589,00	618,00	649,00	682,00
02	562,00	590,00	619,00	650,00	683,00
03	564,00	592,00	622,00	653,00	685,00
04	595,00	625,00	656,00	689,00	723,00
05	650,00	682,00	716,00	752,00	789,00
06	702,00	737,00	774,00	813,00	853,00
07	740,00	776,00	815,00	856,00	899,00
08	1.045,00	1.098,00	1.153,00	1.210,00	1.271,00
09	1.296,00	1.361,00	1.429,00	1.500,00	1.575,00
10	1.549,00	1.626,00	1.707,00	1.792,00	1.882,00
11	1.908,00	2.003,00	2.103,00	2.209,00	2.319,00
12	2.269,00	2.382,00	2.501,00	2.626,00	2.757,00
13	2.541,00	2.667,00	2.800,00	2.941,00	3.088,00
14	3.275,00	3.438,00	3.610,00	3.790,00	3.980,00
15	4.630,00	4.861,00	5.104,00	5.360,00	5.628,00

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 22 de Fevereiro de 2011.


POLICARPO SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 - Fax (18) 3856.1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 -NOVA GUATAPORANGA - SP.
E-mail: secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1278//2011 – DE 22.02.2011

ANEXO II
= ESCALA DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 58 =
Lei Municipal nº. 1.277

= TABELA I – CLASSES DE DOCENTES =

Nível	Horas semanais	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
1	40	1.024,67	1.075,90	1.129,69	1.186,18	1.245,49	1.307,76	1.373,15	1.441,81	1.513,90	1.589,59	1.669,07	1.752,52
2	24	892,80	937,44	984,31	1.033,52	1.085,20	1.139,46	1.196,43	1.256,25	1.319,07	1.385,02	1.454,27	1.526,98
3	30	1.116,00	1.171,80	1.230,39	1.291,90	1.356,50	1.424,33	1.495,54	1.570,32	1.648,84	1.731,28	1.817,84	1.908,73
4	15	585,90	615,19	645,95	678,25	712,16	747,77	785,16	824,42	865,64	908,92	954,36	1.002,07
5	24	937,44	984,31	1.033,52	1.085,20	1.139,46	1.196,43	1.256,25	1.319,07	1.385,02	1.454,27	1.526,98	1.603,32
6	30	1.171,80	1.230,39	1.291,90	1.356,50	1.424,33	1.495,54	1.570,32	1.648,84	1.731,28	1.817,84	1.822,84	1.976,98
7	12	446,40	468,72	492,15	516,76	542,60	569,73	598,21	628,12	659,53	692,51	727,13	763,48

= TABELA II – CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO =

Nível	I	II	III	IV	V	VI
1	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,43	1.823,25	1.914,42
2	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	1.944,81	2.042,05
3	1.700,00	1.785,00	1.874,25	1.967,96	2.066,36	2.169,67

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 22 de Fevereiro de 2011.


POLICARPO SANTOS FREIRE
-Prefeito Municipal-